



Projeto de Lei Nº 128/78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.374, DE 18 DE JULHO DE 1978 - :

(Dispõe sobre autorização pa
ra celebrar Convênios).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal -
autorizada a celebrar Convênios com a Secretaria de Estado da Saúde
do Governo do Estado de São Paulo, para construção de prédios desti
nados à instalação do Centro de Saúde do Distrito de Taiacupeba e
para instalação de Postos de Atendimento Sanitário nos Distritos de
Sabaúna e Jundiapéba, respectivamente, na forma das minutas constan
tes dos Anexos I e II, que fazem parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da e
xecução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Or
çamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
em 18 de julho de 1978, 417ª da Fundação da Cidade de Mogi
das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO.


ARGEU BATALHA,

Coordenador de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT./LEI Nº 2.374/78 - FLS.02

F. W. Johan Jacobus de Jong
FKEI JOHANES JACOBUS DE JONG
Coordenador de Saúde e Promoção Social.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração - e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 18 de julho de 1978.